

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL N° 382/02, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a custear atividades em Comemoração ao Dia do Agricultor e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear atividades, sociais, culturais e recreativas desenvolvidas em Comemoração ao Dia do Agricultor.
 - Art. 2º As atividades ficarão a cargo da Secretaria de Agricultura.
- Art. 4° Fica incluído nos Objetivos da Atividade 2.021, da Secretaria Municipal de Agricultura, o seguinte texto: "Custear despesas, com atividades alusivas ao Dia do Agricultor".
- Art. 5° As despesas autorizadas no Art. 3°, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 05.01 SETOR DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 382/02, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezenove dias do mês de julho de 2002.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.07.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO